



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.490, DE 13 DE ABRIL DE 2000.**DISPÕE SOBRE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA
PARA PERMUTAR CRÉDITO TRIBUTÁRIO POR CENTRO
COMUNITÁRIO**

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Poder Executivo autorizado a permutar com a empresa **Planoeste Construtora Ltda.**, inscrita no CGC sob o nº 00873392/0001-01, com sede na cidade de Marília, Estado de São Paulo, a Av. Sampaio Vidal, nº 155, o crédito do Município decorrente de tributos devidos pela empresa, até o limite de R\$ 67.809,50 (sessenta e sete mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos), pela construção de um Centro Comunitário e de um Play Ground no Bairro denominado Vila dos Comerciantes I e II, conforme projeto que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de abril de 2000.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação